

**CONTRATO Nº 43/2019
PROCESSO Nº 682/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Contratante e a **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, denominada Contratada, para a aquisição de medicamentos diversos conforme Pregão Presencial nº 05/2019 - Processo nº 670/19.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PENÁPOLIS – CISA, na qualidade de Contratante, sito à Avenida Eduardo de Castilho, 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 55.750.301/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, Coordenador Geral, brasileiro, portador do RG nº 19.567.108-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 061.707.018-03, e a empresa **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** na qualidade de Contratada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.195.057/0001-00, com sede em Avaré/SP, à Rua Arandu nº 590, Bairro São Paulo, neste ato representada por Cláudia Rodrigues dos Santos, RG nº 24.928.076-0, CPF nº 170.325.088-55, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes :

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de medicamentos diversos, conforme solicitação dos Municípios Consortes, de acordo com o Pregão Presencial nº 06/2019, Processo nº 682/19, conforme descritos abaixo:

Item do Edital	Descrição do Medicamento	Und	Qtdd. mensal	Qtdd. 12 meses	Custo Unitário	Custo Total
02	Acetato de clostebol, sulfato de neomicina	Tubo	06	72	R\$ 17,33	R\$ 1.247,76
03	Acetazolamida	Cps	30	360	R\$ 0,57	R\$ 205,20
04	Acido mucopolissacarido polissulfurico poma	Tubo	03	36	R\$ 20,50	R\$ 738,00
06	Adrenalina	Ampo	17	204	R\$ 1,782	R\$ 363,53



08	Aminofilina 24 mg/ml - 10 ml	Ampo	25	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
13	Bromazepam 3 mg	Cps	20	240	R\$ 0,20	R\$ 48,00
14	Bromazepam 6 mg	Cps	1.400	16.800	R\$ 0,32	R\$ 5.376,00
16	Butilbrometo de escopolamina, dipirona sod	Frs	09	108	R\$ 1,80	R\$ 194,40
17	Captopril 25 mg	Cps	25	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
18	Captopril 50 mg	Cps	25	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
20	Carbonato de lítio 300 mg	Cps	9.000	108.000	R\$ 0,33	R\$ 35.640,00
21	Cetoconazol creme 30 grs	Tubo	05	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80
24	Cloreto de sódio 0,9%	Ampol	17	204	R\$ 0,25	R\$ 51,00
34	Cloridrato de lidocaína gel	Tubo	150	1.800	R\$ 2,55	R\$ 4.590,00
37	Clor. Tetracaína 1%, clor. Fenilefrina 0,1	Frs	10	120	R\$ 8,47	R\$ 1.016,40
40	Clostebol acetato 5 mg/g, neomicina sulfato	Tubo	06	72	R\$ 22,60	R\$ 1.627,20
42	Dexametasona 2 mg/ml	Ampol	05	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
48	Dipirona gotas 10 ml	Frasco	09	108	R\$ 0,96	R\$ 103,68
49	Dipirona 2 ml	Ampol	10	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
50	Fenergan	Ampol	17	204	R\$ 1,683	R\$ 343,33
56	Fosfato dissodico 2 mg/ml e acetato 8 mg	Ampol	10	120	R\$ 10,23	R\$ 1.227,60
57	Furosemida 20 mg 2 ml	Ampol	05	60	R\$ 0,66	R\$ 39,60
58	Glicose 25%	Ampol	34	408	R\$ 0,26	R\$ 106,08
59	Glicose 50%	Ampol	34	408	R\$ 0,28	R\$ 114,24
64	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/ml base 1	Ampol	09	108	R\$ 1,782	R\$ 192,46
71	Loção oleosa base ácidos graxos AGE	Frasco	02	24	R\$ 3,96	R\$ 95,04
74	Metilfenidato 10 mg	Cps	4.500	54.000	R\$ 0,60	R\$ 32.400,00
75	Midazolam 15 mg	Ampol	100	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
76	Midazolam 5 ml/5mg	Ampol	70	840	R\$ 1,9008	R\$ 1.596,67
78	Nortriptilina 25 mg	Cps	2.500	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
81	Periciazina 10 mg	Cps	850	10.200	R\$ 0,45	R\$ 4.590,00
82	Periciazina 1%	Frasco	10	120	R\$ 9,33	R\$ 1.119,60
83	Periciazina 4%	Frasco	36	432	R\$ 18,00	R\$ 7.776,00
85	Prometazina 50 mg	Ampol	10	120	R\$ 1,683	R\$ 210,96
88	Retinol, colecalciferol e óxido de zinco	Tubo	04	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
90	Rifampicina SV Sódica	Frasco	04	48	R\$ 4,40	R\$ 211,20
91	Sertralina 50 mg	Cps	30.000	360.000	R\$ 0,135	R\$ 48.600,00
104	Trifluoperazina 2 mg	Cps	300	3.600	R\$ 0,41	R\$ 1.476,00
105	Trifluoperazina 5 mg	Cps	600	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
	TOTAL ESTIMADO GERAL 12 MESES					R\$ 169.835,75

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Segunda - As quantidades descritas são aproximadas (quantidade mensal e total para 12 meses) podendo haver modificações nas aquisições que acontecerão mensalmente, tudo em conformidade com as necessidades.

Cláusula Terceira - Durante a vigência do Contrato, serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Setor de Compras do CISA que será enviada a Contratada por e-mail e seguindo as especificações do Edital, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias contados do recebimento das requisições.



Cláusula Quarta - A Contratante através do Setor de Compras irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos ora licitados, se o objeto e os prazos serão cumpridos conforme estabelecido no ato da contratação, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Cláusula Quinta - O frete e demais custos para a entrega dos lotes dos medicamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Sexta - Os medicamentos deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal de Saúde, na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, CEP: 16.300-02, seguindo rigorosamente as especificações do Edital e em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, que correspondam efetivamente a apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

Cláusula Sétima - Os medicamentos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a data de entrega dos mesmos.

Cláusula Oitava - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc, entre a contratada e o Consórcio, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Nona - Os medicamentos entregues pela Contratada que não atenderem as especificações do edital serão automaticamente devolvidos, sem ônus para o Consórcio.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula Décima - O Consórcio Intermunicipal de Saúde através do Setor de Compras irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos ora licitados, se o objeto e os prazos serão cumpridos conforme estabelecido no ato da contratação, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

IV – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS:

Cláusula Décima Primeira – O valor total estimado do presente Contrato será de R\$ 169.835,75 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Pregão Presencial nº 06/2019, Processo nº 682/19 e os pagamentos serão em até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Setor de Compras

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Décima Segunda – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, pelo prazo legal.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Cláusula Décima Terceira – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com o presente contrato serão suportados pelo orçamento em vigor, na dotação:

Unidade Orçamentária: 05.02.01 – Clínica de Especialidades

Ficha –26

Conta Elemento: 3.3.90.32.00– Material de distribuição gratuita

Unidade Orçamentária: 05.03.01 - CAPS AD/CAPS II

Ficha - 38

Conta Elemento: 3.3.90.32.00 - Material de distribuição gratuita

VII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Quarta – A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Quinta – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Sexta – O presente Contrato não terá reajuste durante a sua vigência.

Cláusula Décima Sétima – O referido Contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens oriundas da Consolidação das Leis do Trabalho.

X – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Oitava – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Nona: O preço homologado dos itens e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão Oficial da Contratante e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.

XI – RESCISÃO:



Cláusula Vigésima – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XII – DO FORO:

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Penápolis/SP, em 19 de Agosto de 2019.




AGNALDO CESAR DUARTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATANTE

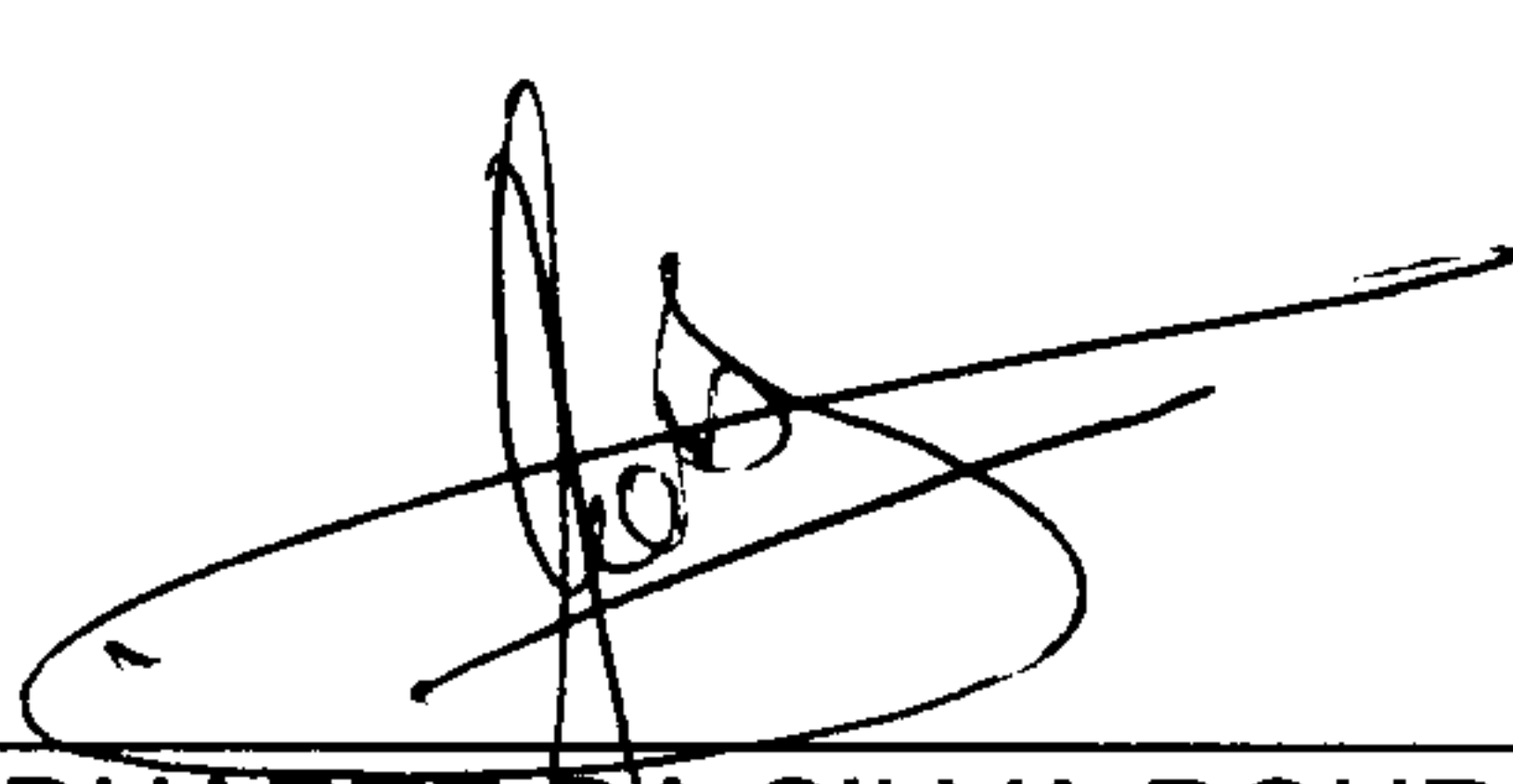


CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS
Avaremed Distribuidora de Medicamento
CONTRATADA

Testemunhas:



FERNANDA BARBOSA PÁSSERI
RG: 47.909.773-2
CPF: 404.993.668-24



ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37